

LEI Nº 2.433

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a lei nº 2.433
de 1º de dezembro de 2006
Goiás, 1º de dezembro de 2006


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS RENAI CRÔNICOS E
TRANSPLANTADOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO, registrada sob o CNPJ nº
08.427.360/0001-86, localizada à Rua 33, nº 429, Centro, Goianésia – Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e seis (01/12/2006).


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

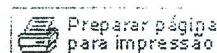
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.427.360/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS RENAIIS CRONICOS E TRANSPLANTADOS DO VALE DO SAO PATRICIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCTVALE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R 33	NÚMERO 429	COMPLEMENTO	
CEP 76.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIANESIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **14/11/2006** às **13:55:05** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Autorizo o débito automático em minha CONTA CORRENTE, dos valores relativos à minha conta de energia. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.

CLIENTE: CONTA CADASTRADA EM DÉBITO AUTOMÁTICO CPF/CNPJ: _____ CONTA: 055 004351 2

CÓDIGO DO BANCO: _____ CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____ Nº CONTA CORRENTE: _____

ASSINATURA: _____ DATA: _____ FONE: _____

Prezado Cliente, efetue o pagamento desta conta no banco que você indicou acima e considere-a cadastrada no débito automático após a inclusão do primeiro débito em conta corrente.



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-520 - Goiânia - Goiás

CLAUDIONOR ANTUNES DE SOUZA

DEB. AUTOM.

RUA 33, N. 429

SETOR SUL

CEP: 76380-000 GOIANESIA GO

DATA DA EMISSÃO: 25/09/2006
RAZÃO: 37
REGIONAL: 26
MEDIDOR: 41850
ROTA: 218 00

2NF1A4- 0024491

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA (UC)

VENCIMENTO

989062

055 004351 2

07/10/2006

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

DT-AGGE AGENCIA ATENDIMENTO GOIANESIA RUA 31, 398 - CENTRO

PARA USO DO ENTREGADOR

- | | | |
|-----------------------------------|--|---|
| ☐ MUDOU-SE | ☐ FALECIDO | ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO |
| ☐ RECUSADO | ☐ NÃO PROCURADO | ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| ☐ AUSENTE | ☐ DESCONHECIDO | |

DATA ____/____/____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

COMUNICADO

MUDANÇA DE RESPONSABILIDADE

O responsável pelo pagamento do consumo de energia elétrica de um determinado imóvel é aquele que tem o seu nome no cadastro da CELG. Assim, quando houver a mudança de responsabilidade pelo imóvel, quer seja por venda, aluguel ou outro motivo, o cliente deve entrar em contato com a CELG para solicitar a alteração. Com a mudança no cadastro, o antigo responsável ficará isento de eventuais problemas de débitos futuros.

Para maiores informações, ligue 0800-620196 ou procure as Agências de Atendimento.

Goiânia, setembro de 2006

TELEFONES PARA CONTATO

0800-620196 / 08007070196 - Atendimento Comercial e de Emergência

0800-621500 - Ouvidoria Celg

0800-7043200 - Agência Goiana de Regulação AGR

144 - Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL - Ligação Gratuita de telefones fixos

ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRONICOS E TRANSPLANTADOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO.

ARCTVALE – GOIANÉSIA – GO.

CAPITULO I: DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

ARTIGO 1º – Sob a denominação de Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Vale do São Patrício, fica constituída uma associação civil, de caráter assistencial e sem fins lucrativos. Que se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica, tendo como nome de fantasia; ARCTVALE – Goianésia – Go.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado com inicio das atividades em 3 de outubro de 2006.

ARTIGO 3º - A sede e foro da associação será a Rua 33 nº. 429 centro Goianésia Estado de Goiás CEP: 76.380.000.

ARTIGO 4º - A Associação terá como finalidade:

I – Congregar pacientes renais crônicos, doadores e transplantados renais defendendo seus interesses.

II – Orientar e assistir os familiares dos futuros doadores e receptores renais, preparando – os psicologicamente para operação a ser realizada.

III – Assistir aos enfermos, transportando-os na medida do possível e obter recursos indispensáveis aos seus tratamentos.

IV – Interceder sempre que necessário, junto aos órgãos e autoridades competentes, no sentido de oferecer recursos indispensáveis a assistência aos doadores e transplantados renais, e aos pacientes que ainda se encontram em fase preparatória para cirurgia de transplante.

V – Criar equipes de orientação e assistência social interdisciplinar, em áreas de psicologia, psiquiatria, serviço social, similares e Banco de Rins.

VI – Colaborar para o desenvolvimento das ciências dialéticas e dos municípios do Vale do São Patrício.

CAPÍTULO II = DA INSCRIÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ARTIGO 5º - Podem ser sócios todos doentes renais crônicos doadores e transplantados; classificados como sócios efetivos e quaisquer outros cidadãos e/ou empresas, classificadas como sócios voluntários mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela diretoria da associação, mantendo ainda, obediência ao estatuto da associação e deliberações da sociedade. Podem ser sócios os interessados de outras regiões.

ARTIGO 6º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS EFETIVOS:

I – Participar de reuniões e assembléias com pleno acesso as discussões que dela advirem.

II – Votarem e serem votados.

III – Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

IV – Requer medidas destinadas a remover dificuldades que possam impedir os movimentos da associação e os interesses dos associados.

V – Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação.

VI – Convocação da assembléia geral por 1/5 dos sócios.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

II – Prestigiar a associação e seus membros, respeitando e acatando as decisões.

III – Comparecer as assembléias.

IV – Desempenhar as tarefas que lhes forem confiadas.

V – Poderão fazer doações a associação de livre espontânea vontade.

Artigo 8º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO III = DAS PENALIDADES E DESLIGAMENTO

Artigo 9º - Os Associados poderão sofrer penalidades de advertência, suspensão e exclusão nos casos de:

I – Não cumprimento de seus deveres estabelecidos neste estatuto.

II – Desacato a Diretoria da Associação no exercício de suas atividades.

III – Atuação contraria aos interesses da associação.

Artigo 10º - Toda e qualquer falta cometida pelo associado será apreciada pela Diretoria, a qual lhe aplicará a pena cabível.

Parágrafo 1º - As penalidades ordinárias serão impostas pela Diretoria e comunicada ao associado faltoso, juntamente com o prazo para a sua defesa.

Parágrafo 2º - A penalidade imposta pela Diretoria, caberá recurso para a assembléia, no mesmo prazo oferecido para a defesa.

CAPITULO IV = DAS ELEIÇÕES

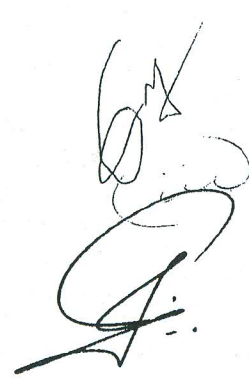
Artigo 11º - As eleições serão realizadas ordinariamente de 2 em 2 anos e extraordinariamente, nos casos de:

I – Renúncia absoluta dos membros da Diretoria.

II – Vacância de cargo por intermédio do titular, na primeira metade do mandato.

III – Outros impedimentos disciplinados no Regimento interno.

Artigo 12º - São condições para votar e ser votado:



I – Ser sócio efetivo da entidade.

II – Não estar enquadrado em nenhuma das formas de penalidades impostas pela associação e pelas Leis dos municípios no Estado e País.

CAPITULO V = DOS ORGAOS DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 13º - São órgãos da Diretoria:

I – Diretoria executiva.

II – Conselho fiscal.

III – Assembléia Geral, como órgão soberano.

Parágrafo Único – Os cargos da Diretoria não podem ser remunerados.

Artigo 14º - A Diretoria executiva será constituída de:

I – Presidente.

II – Vice – Presidente.

III – 2º Vice – Presidente.

IV – Suplente de Secretário.

V – 2º Suplente de Secretário.

VI – Tesoureiro.

VII – Suplente de Tesoureiro.

VIII – 2º Suplente de Tesoureiro.

IX – Diretoria Social.

Artigo 15º - Compete a Diretoria Executiva:

I – Dirigir a Associação.

II – Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

III – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral.

IV – Elaborar para aprovação da Assembléia Geral, as instruções de serviços que constituem o regimento interno.

V – Reunir ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

VI – Convocar Assembléia Geral, Conselho Fiscal e outros órgãos criados.

VII – Prestar contas através da Assembléia Geral, dos relatórios e balanços anuais, com parecer do Conselho Fiscal até o dia 31 de Dezembro de cada exercício fiscal.

VIII – Convocar eleições e nomear Junta Eleitora.

IX – Fixar o número de servidores e a forma de remuneração em conformidade com o regimento interno.

X – Administrar e representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, located on the right side of the page.

Artigo 16º - Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- II – Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- III – Admitir, punir e demitir servidores com anuência da Diretoria Executiva.
- IV – Assinar com o Tesoureiro, cheques, balanços, balancetes, recibos, orçamentos e demais financeiros.
- V – Realizar as receitas e despesas orçamentárias e não orçamentárias autorizadas pela Assembléia Geral.
- VI – Autorizar despesas assistências após ter promovido o levantamento sócio econômico e elaborado o plano de recuperação dos valores.

Artigo 17º - Compete ao Vice – Presidente:

- I – Substituir o Presidente em sua falta e impedimentos.
- II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas tarefas.
- III – Assinar com o Presidente, os cheques, propostas orçamentárias.
- IV – Ter sob sua guarda todos os livros contábeis e os valores móveis e imóveis da Associação.
- V – Administrar juntamente com os seus colegas de Diretoria a ARCTVALE - GOIANESIA-GO.

Artigo 18º - Compete ao Secretário:

- I – Responsabilizar pela correspondência social, lavraturas de atas similares, levando-as a apreciação do Presidente.
- II – Ter sob sua guarda e zelo de todo material da secretária.
- III – Organizar o arquivo da Associação.
- IV – Preparar o relatório da Diretoria para ser submetido à Assembléia Geral.
- VI – Assinar junto com o Presidente, a correspondência social e relatórios da associação.

ARTIGO 19º - Compete ao Tesoureiro:

- I – Administrar específica da tesouraria e seus valores.
- II – Assinar cheques, abertura de conta bancária, tudo em conjunto com o Presidente.

Artigo 20º - Compete aos suplentes de Secretário e Tesoureiro, a substituição dos titulares em suas faltas e impedimentos ou quando convocados pela Diretoria a auxiliar em serviços de interesses da Associação.

Artigo 21º - Do Conselho Fiscal:

I – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, pertencentes aos sócios efetivos, eleitos de 2 em 2 anos, pela assembléia geral da associação, na mesma data da eleição da Diretoria. Três membros efetivos, e três suplentes.

II – Os membros do conselho exercerão seus cargos pelo período de dois anos, quando será convocada uma assembléia geral ordinária para a eleição do novo conselho. Os atuais membros do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

III – O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei.

IV – Os membros do conselho fiscal, desempenhando as funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 22º - Compete a Assembléia Geral, como órgão soberano:

I – Aprovar o plano de ação da Diretoria, plano de contas, balanço e relatórios anuais com parecer do conselho fiscal.

II – Aprovar o Regimento Interno.

III – Apreciar em grau de recurso, as penalidades impostas pela Diretoria.

IV – Autorizar as despesas orçamentárias e não orçamentárias.

V – Nomear anualmente as comissões para outorga de diploma de mérito.

Parágrafo 1º - O quorum de aprovação das assembleias gerais será de 50% mais 1 dos presentes, sendo em primeira instalação com a presença de 50% mais 1 e em segunda com qualquer número.

Artigo 23º - Todas as aplicações financeiras de caráter assistencial, referente às pacientes renais crônicos, doadores e transplantados, só serão concretizados após parecer da equipe medica, quanto a sua necessidade, e do serviço social sobre situação socioeconômica.

CAPITULO VI = DAS RENDAS, PATRIMONIOS E RECEITA.

Artigo 24º - constituem rendas e patrimônios da Associação:

I – Doações e legados.

II – Auxílios diversos.

III – Verbas orçamentárias que lhes forem destinadas por órgãos públicos, empresas e entidades de classes particulares.

IV – Os bens moveis que vier adquirir.

Artigo 25º - As receitas serão classificadas de acordo com plano de contas aprovado pela assembléia geral, tendo como fonte as mencionadas no artigo anterior.

CAPITULO VII=DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Artigo 26º-O exercício social terá duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27º-No fim de cada exercício social a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício e ainda uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPITULO VIII=DA LIQUIDAÇÃO.

Artigo 28º-A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos sócios efetivos, desde que seja convocada uma assembléia geral, para tal fim.

Artigo 29º-A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 30º-Na hipótese de extinção o patrimônio da associação, após pagar todas suas dívidas, serão doados a uma instituição congênere com sede neste município de Goianésia-Go ou a órgãos de assistência social da secretaria municipal de saúde.

CAPITULO IX = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 31º - A associação terá um presidente de honra, escolhido em assembléia geral.

Artigo 32º - Associação poderá conferir diplomas de mérito a pessoas físicas e jurídicas que prestem relevantes serviços a ela, mediante escolha por comissão própria e aprovação da assembléia geral, observando os requisitos enumerados no regimento interno.

Artigo 33º - A diretoria da associação depois de empossada terá um prazo mínimo de seis meses para elaborar o regimento interno e submete-lo a aprovação da assembléia geral.

Artigo 34º-As convocações da assembléia geral, em todos os casos, serão feitas com um mínimo de 15 dias de antecedência, por meio de editais ou convites escritos e entregues mediante protocolo ou aviso de recebimento.

Artigo 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral.

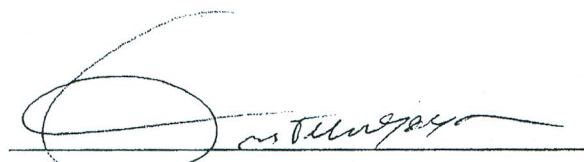
Artigo 36º - Formulado e aprovado pelos fundadores da associação, o presente estatuto esta sujeito a alterações.

Parágrafo 1º - Para sua reformulação, mo todo ou em parte, será pela de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo os associados se manifestarem com a aprovação de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes,

sendo em primeira instalação com 50% mais 1 (Cinquenta por cento mais um) os presentes e em segunda instalação com pelo menos 1/3 (um terço) dos presentes.

Parágrafo 2º - Para

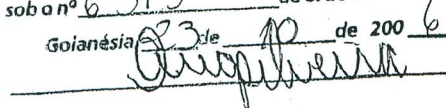
destituição dos administradores, será necessário uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo os associados se manifestarem com a aprovação de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um), dos presentes, sendo em primeira instalação com 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes e em segunda instalação com pelo menos 1/3 (um terço) dos presentes.


Claudionor Antunes de Sousa

Presidente


Joelcio da Silva Cunha
ADVOGADO OAB-GO 13.278



Protocolado no Livro nº A-1 sob nº 8006
Registrado no Livro nº 416, de Registro de Títulos
e Documentos do Cartório privativo, às fls. 195/198
sob o nº 6.513 de ordem.
Goianésia 23 de 10 de 200 6



TAB: REGISTRO DE TÍTULOS
2º OFICIALE
Denise T. de S. Silva
Fábio Machado Gonçalves
SUB-OFICIAL
Tânia Maria Lopes Gonçalves
SUB-OFICIAL

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS
RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO.
REALIZADA NO DIA DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.**

No segundo dia do mês outubro de dois mil seis, às quinze horas e quarenta e cinco minutos reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação, os senhores sócios e fundadores da Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Vale do São Patrício; ARCTVALE com sede em Goianésia – Go, na Rua 33 Nº29 Setor Central CEP: 76380-000. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Sr. Claudionor Antunes de Sousa brasileiro casado portador da carteira de indenidade nº. 259.947 2º VIA SSP Go e CPF: 046.900.441-04, residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia – Go. A Rua 33 nº. 429 Setor Central CEP: 76380-000, convidado a mim, Ivana das Graças Barbosa; residente a Rua 39 S/Nº. Bairro Santa Luzia CEP: 76380-000 brasileira:

Profissão: Aposentada.

Estado Civil: Separada.

Nacionalidade: Brasileira

Carteira de identidade: nº. 118926 CPF: 288.757.881-20; para secretariar a sessão, o que aceitei a pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual foi convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor:

- A) Discussão e aprovação do estatuto social.
- B) Constituição e fundação definitiva da sociedade.
- C) Eleição da diretoria;
- D) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do estatuto social, cujas copias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes – finda a leitura do estatuto. O presidente submeteu o artigo por artigo; a previação e discussão e em seguida, a sua votação. Tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Vale do São Patrício A.R.C.T. VALE – Goianésia – Go. Procedendo-se então, à eleição da diretoria executiva e chegando ao seguinte resultado.

Artigo 37º - A atual diretoria fica assim constituída: da ARCTVALE – Goianésia – Go.

Presidente:

Claudionor Antunes de Sousa

Rua 35, nº. 429, Centro, Goianésia – Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Funcionário Público Encostado**

Estado Civil: Casado

Carteira de Identidade: nº.: 259947 SSP/Go CPF: 046900441-04



1º Vice Presidente:

Elias Xavier de Sousa

Rua 35, nº. 199, Bairro São Cristóvão, Goianésia - Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Aposentado**

Estado Civil: Casado

CPF: 00459651-41

2º Vice:

Francisco Xavier dos Santos

Chácara Calção de Couro, Goianésia – Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Aposentado**

Estado Civil: Casado

Carteira de Identidade: nº. 334142 CPF: 004753641-91

Secretária:

Ivana das Graças Barbosa

Rua 39, nº. 270 A, Santa Luzia, Goianésia – Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Aposentada**

Estado Civil: Separada

Carteira de Identidade: nº. 118926 CPF: 288757881-20

1º Suplente de Secretária:

Francisco Luciano Barbosa

Praça Central Juscelândia, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Carteira de Identidade: nº. 745408 CPF: 194653511-72

2º Suplente de Secretária:

Nilzinha Maria da Silva

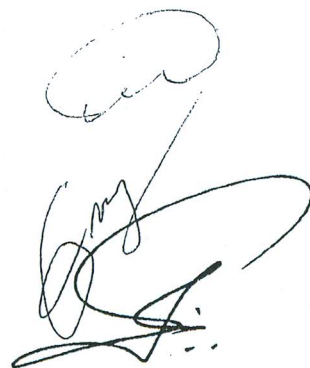
Av. Aroeira, nº. 03, Centro, Rubiataba – Go, CEP: 76350-000.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Professora Aposentada**

Estado Civil: Solteira

Carteira de Identidade: nº. 249656 2ª via CPF: 042990001-53



Tesoureiro

Ismail Vieira Arruda

Rua 57, nº. 290, Bairro Santa Luzia, Goianésia – Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Aposentado**

Estado Civil: Casado

Carteira de Identidade: nº. 1885791 CPF: 315434211-72

1º Suplente de Tesoureiro:

Francisco Ferreira de Faria

Av. Multirão Qd-A, Lt 08, nº. 8 Jaraguá – Go, CEP: 76330-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Aposentado**

Estado Civil: Separado Judicialmente

Carteira de Identidade: nº. 133752 SSP/Go CPF: 055600631-34

2º Suplente de Tesoureiro:

Claudione Alexandre Costa

Rua 119, s/n, Chácara Primavera, Uruaçu – Go, CEP: 76400-000

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Estudante**

Estado Civil: Solteiro

Carteira de Identidade: nº. 4149459 CPF: 001707691-94

Diretor Social

Luís Carlos da Costa Milagres

Rua Cesário da Mota Qd 13, Lt 09, Ana Edite, Jaraguá – Go, CEP: 76330-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Desempregado**

Estado Civil: Casado

Carteira de Identidade: nº. 464963-9 DGPC/Go CPF: 003679611-56



Secretária Social:

Carmem Silva de Freitas Salgado

Rua 14, nº. 312, Centro, Ceres – Go, CEP: 76330-000

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Aposentada**

Estado Civil: Separada

Carteira de Identidade: nº. 2252753 2ª via CPF: 387363901-78

1º Conselho Social: Membros

1º José Pimenta Lima

Av. Aroeira, nº. 400, Qd 81, Lt 42, Centro, Rubiataba – Go, CEP: 76350-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Aposentado**

Estado Civil: Solteiro

3º Wesley Pereira Alves

Rua 22, nº. 221, Bairro Cruzeiro, Ceres – Go, CEP: 76300-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Estudante**

Estado Civil: Solteiro:

Carteira de Identidade: nº. 408491-04 CPF: 007454951-09

4º Shirlene Ferreira de Moraes

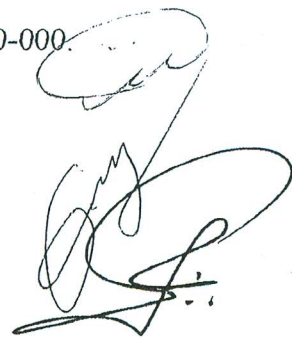
Rua Guiloí Resende, nº. 579, Morro da Ema, Goianésia – Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Encostada pelo INSS**

Estado Civil: Solteira

Carteira de Identidade: nº. 4477524 CPF: 002468541-03



5º Liélia David dos Santos

Rua 20, nº. 286, Bairro Santa Luzia, Goianésia – Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Desempregada**

Estado Civil: Solteira

CPF: 863294201-34

6º Eva Mendonça de Oliveira

Rua Sobo, nº. 107, Centro, Rubiataba – Go, CEP: 76350-000.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Professora Aposentada**

Estado Civil: Casada

Carteira de Identidade: nº. 540765 2ª via CPF: 137318821-91

7º Ana Fátima de Bento

Rua Galdino Ribeiro, Qd 20, Lt 11, Boa Vista, Niquelândia – Go, CEP: 76420-000.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Do Lar**

Estado Civil: Casada:

Carteira de Identidade: nº. 257697 CPF: 807043014-15

Conselho Fiscal Efetivos:

1º Francisco Luciano Barbosa

Praça Central, Juscelândia – Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Aposentado**

Estado Civil: Casado: Carteira de Identidade: nº. 745408 CPF: 194653511-72

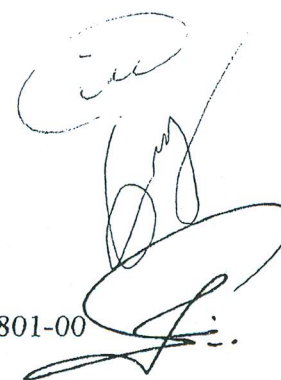
2º Shirléia Gomes Pires

Rua Quintino Bocaiúva, Qd 54, Lt 58, Centro II, Uruaçu – Go, CEP: 76400-000.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: **Professora Aposentada**

Estado Civil: Separada: Carteira de Identidade: nº. 482922 SSP/Go CPF: 148868801-00



3º Marcos Júnior Ribeiro de Assis

Rua 22, nº. 245, Bairro Santa Luzia, Goianésia – Go, CEP: 76380-000.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: **Aposentado**

Estado Civil: Casado: Carteira de Identidade: nº. 11472612 CPF: 043149196-80.

O presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições iniciam nesta data – ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária. Em duas vias de igual forma e teor, em duas folhas digitadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi por mim, secretariada e assinado pelo presidente e por todos os demais presentes.

Claudionor Antunes de Sousa

Ivana das Graças Barbosa

Francisco Xavier dos Santos

Francisco Luciano Barbosa

Elias Xavier de Sousa

Nilzinha Maria da Silva

Shirleia Gomes Pires

José Pimenta Lima

Francisco Ferreira de Faria

Claudione A. Costa

Henrique Salgado Cardoso

Cleuni Aparecida da Silva

Wesley Pereira Alves

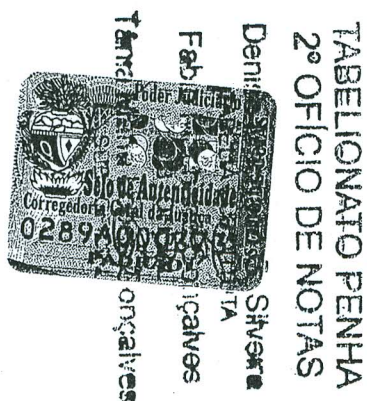
Shirlene Ferreira de Moraes

Liélia Dorvid dos Santos
Eva Mendonça de Oliveira
Ana de Fátima Bento
Bento Rodrigues Ferreira
Marcos Júnior Ribeiro de Assis
Cristiano de Araújo Almeida

Ana Cláudia Dutra Cândido
Maria de Fátima Moraes
Lucineide Moreira de Farias
Benedita N. de Faria
Joélcio da Silva Cunha

João Paulo da Silva Cunha
PRESIDENTE

João Paulo da Silva Cunha
ADVOGADO OAB-GO 16.278



Protocolado no Livro nº A-1 sob nº 8.007
Registrado no Livro A-16 de Registro de Títulos
e Documentos do Cartório privativo, às fls. 199/200
sob o nº 6.514 de ordem.
Goiânia, 19 de 19 de 2006
Augusto